



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 14 ao PLE 003/25

EMENDA 1: Inclusão de redação no inciso I do Art. 4º que trata do caráter deliberativo do Conselho:

- a) Inclusão do inciso I com a seguinte redação: I – Conselho Deliberativo e Consultivo, órgão colegiado de controle social, integrado pelo Diretor-Presidente do DMAE, que é seu Presidente nato, e por/pelo:

Sendo a redação emendada da seguinte forma (inclusão em vermelho):

Art. 2º Ficam alterados o caput e as als. a, b e c do inc. I, o inc. II, e inclui os itens 1 a 6 na al. b e os itens 1 a 8 na al. c, ambos do inc. I e o parágrafo único no art. 4º da Lei no 2.312, de 1961, conforme segue:

“Art. 4º
I – Conselho **Deliberativo** e Consultivo, órgão colegiado de controle social, integrado pelo Diretor-Presidente do DMAE, que é seu Presidente nato, e por/pelo:

JUSTIFICATIVAS:

1- A presente emenda visa garantir dispositivos democráticos deliberativos da sociedade através do Conselho em consonância com princípios de participação social e da vedação ao retrocesso social.

Verª Atena Roveda



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 06/01/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0835307** e o código CRC **8FD6E7A0**.